



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2012, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

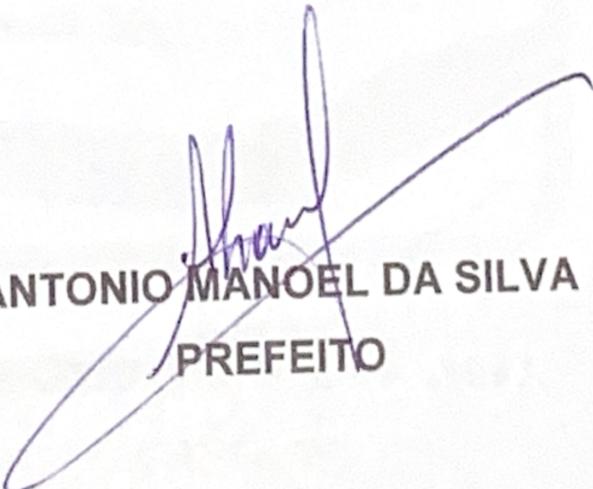
DÁ NOME DA ACADEMIA DA SAÚDE JOÃO FARIAS DOS SANTOS NETO – NETO DA COCA, LOCALIZADO NA RUA SILVEIRA LESSA, BAIRRO DE JIQUIÁ, NESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO FIXADA EM LEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Praça da Saúde João Farias dos Santos Neto – Neto da Coca, localizado na Rua Silveira Lessa, bairro de Jíquia, nesta cidade, ainda sem denominação fixada em Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

  
ANTONIO MANOEL DA SILVA  
PREFEITO



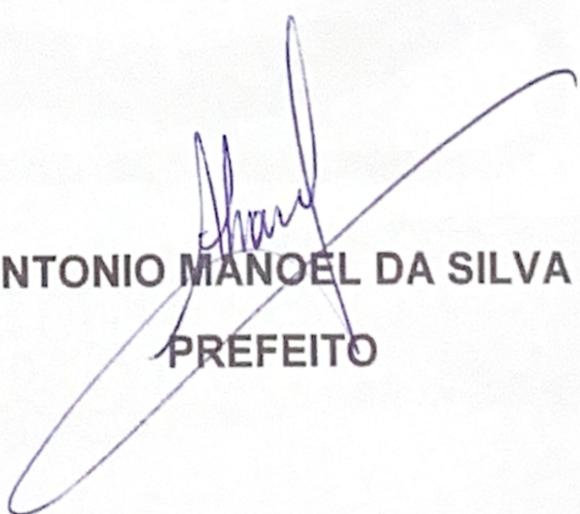
## GABINETE DO PREFEITO

### SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob o nº 2012, de 08 de Agosto de 2025.

DÁ NOME DA ACADEMIA DA SAÚDE JOÃO FARIAS DOS SANTOS NETO – NETO DA COCA, LOCALIZADO NA RUA SILVEIRA LESSA, BAIRRO DE JIQUIÁ, NESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO FIXADA EM LEI.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

  
ANTONIO MANOEL DA SILVA  
PREFEITO